



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.618 DE 23 DE MAIO DE 2.006.

"Que autoriza o Executivo a proceder a venda do lote de terra que especifica e dá outras providências"

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a venda do lote de terreno abaixo discriminado, pelo valor mínimo estabelecido em avaliação.

"Um lote de terreno urbano, de formato irregular, situado na confluência da Rua Dilson Silva de Oliveira com o prolongamento da Rua Paulo Nelli, medindo: 8,00 metros de frente confrontando com a Rua Dilson Silva de Oliveira; 6,40 metros no fundo confrontando com o imóvel de cadastro 04.22.13; 25,00 metros pelo lado direito de quem da via pública olha para o imóvel confrontando com o imóvel de cadastro municipal 04.22.04; 22,05 metros pelo lado esquerdo de quem da via pública olha para o imóvel confrontando com o prolongamento da Rua Paulo Nelli; encerrando uma área de 180 m². Este imóvel permaneceu com o cadastro municipal nº 04.22.05."

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de maio de 2.006.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal


GIULIANO TRAVAIN
Assessor Jurídico